



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 36/2012 – FS/SRATC

Verificação Interna à Conta da
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge
(2011)

Data de aprovação – 18/12/2012

Processo n.º 12/109.32



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Índice Geral

Índice de Quadros	2
Siglas e Abreviaturas Utilizadas	3
I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna.....	4
II. Enquadramento Jurídico da USISJ	4
III. Verificação Interna da Conta	6
III.1 - Identificação dos Responsáveis	6
III.2 - Prestação de Contas	6
III.2.1. - Remessa dos documentos de prestação de contas.....	6
III.2.2. - Instrução do processo.....	7
III.3 - Demonstração Numérica.....	8
III.4 - Análise Documental.....	8
IV. Controlo da Execução Orçamental	21
V. Acatamento de Recomendações	23
VI. Conclusões	24
VI.1 - Principais Conclusões/Observações	24
VI.2 - Recomendações	25
VI.3 - Irregularidades Detetadas	26
VII. Decisão.....	30
VIII. Conta de Emolumentos	31
IX. Ficha Técnica	32
Anexos	33

Índice de Quadros

Quadro 1: Evolução Orçamental.....	21
Quadro 2: Execução Orçamental da Receita.....	21
Quadro 3: Execução Orçamental da Despesa.....	22
Quadro 4: Acatamento de Recomendações	23



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Siglas e Abreviaturas Utilizadas

BCA	Banco Comercial dos Açores ¹
Banif, SA	Banco Internacional do Funchal, SA
CA	Conselho de Administração
Cf.	Confrontar
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
FS	Fiscalização Sucessiva
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
MFC	Mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i>
NIB	Número de identificação bancária
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ³
RAA	Região Autónoma dos Açores
SA	Sociedade anónima
SAFIRA	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
SGA	Saldo da gerência anterior
SGS	Saldo para a gerência seguinte
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USISJ	Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ A partir de 20-11-2007, o BCA passou a denominar-se Banco Banif e Comercial dos Açores. A 31-12-2008 foi concretizada a fusão por incorporação do Banco Banif e Comercial dos Açores no Banif, SA.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

³ Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna

O presente relatório decorre da verificação interna à Conta de Gerência de **2011** da Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge, doravante designada por USISJ, em cumprimento do plano de fiscalização sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁴.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 53.º da LOPTC e visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental e do controlo da execução orçamental e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório aprovado pelo Tribunal a esta unidade de saúde⁵.

II. Enquadramento Jurídico da USISJ

A orgânica e o quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge foram aprovados pelo DRR n.º 17/2003/A, de 1 de abril, diploma posteriormente revogado pelo DRR n.º 25/2006/A, de 2 de agosto, atualmente em vigor⁶.

A USISJ é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, integrada no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, e a sua atividade é exercida sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência na área da saúde.

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do anexo ao DRR n.º 25/2006/A, de 2 de agosto, a USISJ “(...) *tem como missão a promoção da saúde na sua área geográfica, através de ações de educação para a saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença.*”

No cumprimento do exercício das suas atribuições, a USISJ dispõe de um conselho de administração e de um conselho consultivo. O conselho de administração é constituído por um presidente, dois vogais e um administrador-delegado.

⁴ Aprovado pela Resolução n.º 25/2011 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, p. 49 851.

⁵ Relatório n.º 6/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado em sessão de 23-04-2010, realizado à gerência de 2008, e disponível em http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_vic/2010/vic-sratc-rel006-2010-fs.pdf.

⁶ Diploma que revogou o DRR n.º 17/2003/A, de 1 de abril, que criou e fixou a orgânica e o quadro de pessoal a USISJ. Conforme ofício da USISJ n.º 168, de 23-02-2007, a USISJ entrou em funcionamento a 1 de janeiro de 2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Os centros de saúde de Velas e Calheta integram a USISJ e constituem os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Os centros de saúde gozam de autonomia técnica na prestação de cuidados de saúde e são dotados de direção clínica e de enfermagem próprias [n.º 3 do artigo 7.º do DLR n.º 28/99/A, de 31 de julho, com a redação dada pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo DLR n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro].



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

III. Verificação Interna da Conta

III.1 - Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Conselho de Administração responsável pela elaboração e prestação de contas da USISJ, devidamente identificado na relação nominal dos responsáveis, tinha a seguinte composição:

Identificação	Cargo no Conselho de Administração	Residência	Unid.: Euro
			Remuneração Líquida Anual
César Germano da Silveira Gonçalves	Presidente	Rua Manuel Machado Pacheco, n.º 2 9850-041 Calheta	117.517,68
Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	Vogal	Estrada Regional, Lote 5 9800-432 Urzelina - Velas	70.908,09
Renato Hilberto Bettencourt	Vogal	Estrada Regional 2, Egito n.º 2 9850-069 Calheta	23.799,47
Cláudia Patrícia Gouveia Gonçalves Santo	Administradora-delegada	Rua Padre Augusto Teixeira, n.º 16 9800-345 Velas	21.343,16

Fonte: *Relação Nominal dos Responsáveis* referente a 2011

III.2 - Prestação de Contas

A USISJ aplica o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde e na organização e documentação das suas contas encontra-se sujeita à Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004⁷.

III.2.1. - Remessa dos documentos de prestação de contas

A remessa dos documentos de prestação de contas **ocorreu no prazo** definido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC – até 30 de abril do ano seguinte a que respeitam⁸.

⁷ Publicada no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de abril.

⁸ Cf. ofício n.º Sai-USISJ/2012/582, de 30-04-2012, com registo de entrada na SRATC n.º 1344, de 04-05-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

III.2.2. - Instrução do processo

A prestação de contas de 2011 não continha todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, designadamente [recomendação não acolhida]:

- a) 2.º alteração orçamental aprovada;
- b) Norma de controlo interno;
- c) Mapa de fundo de maneiio por dotação orçamental;
- d) Relação dos documentos de receita e de despesa⁹;
- e) Excertos dos balancetes analíticos antes e após as regularizações e antes e após o apuramento dos resultados, referentes à Classe 1 – *Disponibilidades*;
- f) Balancetes analíticos e sintéticos, antes e após as regularizações e antes e após o apuramento dos resultados, da Classe 0 – *Contas do controlo orçamental e de ordem*.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos, foram solicitados, aos membros do CA da USISJ, os elementos acima referidos¹⁰.

O Serviço procedeu ao envio dos documentos requeridos, exceto quanto ao mapa de fundo de maneiio por dotação orçamental, por não aplicabilidade à USISJ na gerência de 2011¹¹.

A norma de controlo interno foi aprovada pelo CA a 08-05-2012, pelo que, na gerência de 2011, era inexistente.

⁹ Nos extratos remetidos, a classificação das contas não obedecia à definida no POCMS.

¹⁰ Através do ofício n.º 1 162–UAT III, de 13-07-2012.

¹¹ Cf. ofício n.º Sai-USISJ/2012/839, de 26-07-2012, e documentos anexos, remetidos por *correio-e* de 26-07-2012, de 01-08-2012, de 03-08-2012 e de 09-08-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

III.3 - Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, verifica-se que o resultado da gerência, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

		Unid.: Euro
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	19.616,47	
Recebido na gerência	8.774.645,12	<u>8.794.261,59</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	8.735.816,15	
Saldo p/ a gerência seguinte	58.445,44	<u>8.794.261,59</u>

O débito e o crédito demonstram-se com os documentos constantes do *Volume Único* do processo de VIC.

O *Saldo da Gerência Anterior* foi confirmado pelo mapa 7.3 – *Fluxos de caixa* referente a 2010¹².

III.4 - Análise Documental

Conformidade dos documentos de prestação de contas

- 1** **Alguns dos mapas** de prestação de contas **não cumprem integralmente** com o modelo definido no POCMS.
 - 1.1** O mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* não contempla a informação referente à classificação das contas segundo a ótica patrimonial nem ao grau de execução orçamental da despesa.
 - 1.2** O mapa 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* não indica as contas segundo a ótica patrimonial e não prevê a informação relativa à *Receita por cobrar no início do ano*, às *Liquidações anuladas*, aos *reembolsos e restituições* e à *receita cobrada bruta/líquida*.
 - 1.3** Os mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* incluem, indevidamente, as *Operações extraorçamentais* (agrupamento 12 e capítulo 17, respetivamente).

¹² Cf. conta n.º 128/2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

- 1.4** Nos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, os códigos de classificação económica estão especificados por *capítulos, grupos e artigos*, quando deveriam estar por *agrupamentos, subagrupamentos e rubricas*, conforme determina o n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro¹³.
- 1.5** O mapa 7.3 – *Fluxos de caixa* não desagrega o SGA, o SGS e as receitas de fundos próprios.
- Salienta-se, ainda, que as rubricas de classificação económica 01.01.03 – *Pessoal dos quadros — Regime de função pública*, 01.01.06 – *Pessoal contratado a termo*, 01.01.09 – *Pessoal em qualquer outra situação*, 01.03.05 – *Contribuições para a segurança social*, 01.03.10 – *Outras despesas de segurança social*, 02.02.05 – *Locação de material de informática*, 02.02.09 – *Comunicações*, 02.02.12 – *Seguros*, 02.02.14 – *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria*, 02.02.19 – *Assistência técnica* e 02.02.20 – *Outros trabalhos especializados*, refletidas naquele mapa, não apresentam o nível de desagregação constante no orçamento, situação que não cumpre com o definido no ponto 7.3 – *Fluxos de caixa* do POCMS.
- 1.6** O mapa 7.4 – *Situação financeira* não contém informação referente à parcela da receita cobrada, e da despesa paga, do próprio ano e de anos anteriores.
- 1.7** O mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções* inclui, de forma incorreta, uma coluna de “*Saldo Inicial*”, outra de “*Retenções do Exercício*” e outra de “*Saldo Final*” quando deveria conter, unicamente, as entregas realizadas no exercício.
- 1.8** Os mapas 7.7.1 – *Orçamento – Despesa* e 7.7.2 – *Orçamento – Receita* foram incorretamente intitulados “*Orçamento Financeiro – Despesa*” e “*Orçamento Financeiro – Receita*”, respetivamente. [recomendação não acolhida]
- 1.9** O mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* não disponibiliza informação sobre as *Reposições abatidas aos pagamentos* nem sobre as alterações orçamentais que se consubstanciam em *Modificações na redação da rubrica*.

¹³ Diploma que aprova os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas. Foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

As situações expostas traduzem o não cumprimento da alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do TC, que determina que a prestação de contas compreende os “(...) mapas e anexos às demonstrações financeiras conforme os modelos definidos (...) nos planos sectoriais que lhe forem aplicáveis (...)”.

- 2 Os extratos de conta foram apresentados por classificação patrimonial, e com um nível de desagregação variado e nem sempre coincidente com o referenciado nas correspondências a cada rubrica de classificação económica, nos mapas orçamentais¹⁴.

A situação descrita dificultou o desenvolvimento da análise sobre o controlo da execução orçamental. A conferência dos pagamentos e dos recebimentos, por rubrica de classificação económica, apenas foi possível por coincidência e/ou diferença de valores, através da comparação dos extratos de conta disponibilizados com os mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, 7.2 – *Controlo Orçamental – Receita* e com os balancetes analíticos antes e após as regularizações¹⁵.

- 3 No mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*:

- 3.1 As rubricas 01.03.10 e 02.02.20, desagregadas em alíneas, foram incorretamente apresentadas¹⁶.

¹⁴ Na medida em que apenas os mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais* evidenciam a correspondência entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, e uma vez que, nesta matéria, os restantes documentos prestados não dispõem de informação adicional ou contrária, entendeu-se que as correspondências ali constantes eram extensíveis aos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* e 7.3 – *Fluxos de caixa*.

¹⁵ Foram conferidos por coincidência e/ou diferença de valores os pagamentos registados nas rubricas de classificação económica 01.01.02 – *Órgãos sociais*, 01.01.07 – *Pessoal em regime de tarefa ou avença*, 01.01.13 – *Subsídio de refeição*, 01.01.14 – *Subsídios de férias e de Natal*, 01.02.04 – *Ajudas de custo*, 01.02.08 – *Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento*, 01.02.14 – *Outros abonos em numerário ou espécie*, 01.03.05.A0.A0 – *Caixa geral de aposentações*, 01.03.05.A0.B0 – *Segurança Social*, 01.03.10.P0 – *Parentalidade (maternid/, paternid/ e adoção*, 02.01.02 – *Combustíveis e lubrificantes*, 02.01.05 – *Alimentação – Refeições confeccionadas*, 02.01.10 – *Produtos vendidos nas farmácias*, 02.01.18 – *Livros e documentação técnica*, 02.02.01 – *Encargos das instalações*, 02.02.02 – *Limpeza e higiene*, 02.02.03 – *Conservação de bens*, 02.02.09.C0.00 – *Comunicações fixas de voz*, 02.02.09.D0.00 – *Comunicações móveis*, 02.02.09.F0.00 – *Outros serviços de comunicações*, 02.02.10 – *Transportes*, 02.02.12.B0.00 – *Outros*, 02.02.13 – *Deslocações e estadas*, 02.02.17 – *Publicidade*, 02.02.19.C0.00 – *Outros*, 02.02.20.C0.00 – *Outros*, 02.02.22 – *Serviços de saúde*, 02.02.23 – *Outros serviços de saúde*, 02.02.25 – *Outros serviços*, 03.06.01 – *Outros encargos financeiros*, 07.01.09 – *Equipamento administrativo* e 07.01.10 – *Equipamento básico* e os recebimentos registados nas rubricas de classificação económica 04.01.08 – *Taxas moderadoras*, 07.02.05 – *Atividades de saúde* e 07.02.99 – *Outros*.

¹⁶ Cada alínea em que se desagrega a rubrica 01.03.10 (P0, SD, DO, AC, G0, O0) consta três vezes no mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, sendo que cada uma está associada a diferentes contas patrimoniais. Idêntica situação foi verificada na rubrica 02.02.20.C0.00.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

- 3.2** As dotações referentes a anos anteriores, nas rubricas 01.01.03, € 121 667,00, 01.01.06, € 1 043,00, e 01.01.09, € 4 891,00, não foram inscritas por alíneas.
- 4** Nos mapas 7.7 – *Orçamento anual* a designação das rubricas, que nem sempre apresenta conformidade com os anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, está referenciada por conta patrimonial, e as dotações e as previsões estão inscritas, também, por conta patrimonial. As situações detetadas, além de erradas, conflituam com a génese daqueles mapas.
- 5** No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* a designação das rubricas 02.02.04 – “*Rendas e alugueres*”, 02.02.06 – “*Rendas e alugueres – Viaturas*”, 02.02.08 – “*Rendas e alugueres – Outros*”, 06.02.03 – “*Outros custos e perdas operacionais*”, 09.06.13 – “*Concessão de empréstimos*”, 10.05.03 – “*Bancos e outras instituições*” e 11.02.00 – “*Outras*” não é a definida no anexo II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas 01.01.03, 01.01.04, 01.01.06, 01.01.09, 01.02.13, 01.03.05, 01.03.10, 02.02.05, 02.02.09, 02.02.12, 02.02.14, 02.02.15, 02.02.19, 02.02.20, 04.08.02 e 07.02.06, desagregadas em alíneas, não contêm designação.
- 6** No mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita* a designação das rubricas de classificação económica 07.02.02 – “*Estudos, projetos e assistência tecnológica*” e 11.05.02 – “*Empréstimos obtidos*” não é a definida no anexo I do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
- 7** A correspondência entre as rubricas de classificação económica e patrimonial evidenciada nos mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais* não apresenta integral conformidade com a constante dos mapas 7.7 – *Orçamento anual* (cf. Anexo 2). [recomendação não acolhida]
- 8** No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* as correspondências estabelecidas entre as rubricas orçamentais e as contas patrimoniais apresentam incoerências que podem comprometer a fiabilidade da informação produzida (cf. Anexo 3).
- 9** Apesar de terem sido registados recebimentos na rubrica de classificação económica 07.02.05 – *Atividades de saúde* decorrentes das contas 71215 – *I.O.S. CTT – A.C.S. Portugal Telecom*, 71216 – *Serviços Sociais*, 7123 – *Companhias de seguros*, 71293 – *Utentes* e 71299 – *Outros clientes*, nos mapas 7.7.2 – *Orçamento – Receita* e 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita* as mesmas não figuram como correspondência daquela rubrica de classificação económica.

Idêntica situação foi verificada na rubrica de classificação económica 04.01.08 – *Taxas moderadoras*, que não revela a conta 71291 – *Taxas moderadoras* como correspondência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

A receita cobrada referente às contas mencionadas totalizou € 73 989,01.

Ainda, de acordo com aqueles mapas, foi registada na rubrica de classificação económica 07.02.99 – *Venda de bens e serviços correntes – Serviços – Outros* a receita cobrada proveniente da conta 769 – *Outros proveitos e ganhos operacionais*, no montante de € 19 055,76, quando o deveria ter sido na rubrica de classificação económica 08.01.99 – *Outras receitas correntes – Outras*.

- 10** Pese embora terem sido registados pagamentos na rubrica de classificação económica 03.06.01 – *Outros encargos financeiros*, no montante de € 44 161,46, decorrentes da conta 681 – *Juros suportados*, no mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* esta conta não consta como correspondência daquela rubrica de classificação económica.
- 11** A 1.^a e 4.^a alterações orçamentais autorizadas foram sustentadas nos mapas 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* e 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*.

Os mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais* constituem anexos às demonstrações financeiras e têm como objetivo, conforme decorre do POCMS, facultar informação sobre “(...) *as importâncias correspondentes ao orçamento inicial (...)*” e as “(...) *modificações do orçamento inicial ocorridas durante o exercício (...)*”, pelo que não configuram o documento a ser autorizado pelas entidades competentes, em sede de alterações orçamentais.

- 12** A receita cobrada registada nos mapas de execução orçamental nas rubricas de classificação económica 04.01.08 – *Taxas moderadoras*, € 48 448,61, e 07.02.05 – *Atividades de saúde*, € 225 655,64, diverge em € 3 067,74 da obtida dos extratos de conta constantes do processo, € 45 380,87 e € 228 723,38, respetivamente¹⁷.
- 13** No MFC, o total de recebimentos, € 8 795 160,85, diverge em € 449,63 do total de pagamentos, € 8 794 711,22, e ambos apresentam-se incorretos – o montante comprovado documentalmente totaliza € 8 794 261,59.

A divergência de € 899,26 observada entre o total de recebimentos e o comprovado documentalmente decorre:

- 13.1** Da não inclusão do SGA de fundos alheios apurado pela USISJ, - € 449,63;

¹⁷ Extratos referentes à receita cobrada nas contas 71291 – *Taxas moderadoras*, 71215 – *I.O.S. CTT – A.C.S. Portugal Telecom*, 71216 – *Serviços sociais*, 7123 – *Companhias de seguros*, 71293 – *Utentes*, 71299 – *Outros clientes*, 7971211 – *A.D.S.E.*, 7971213 – *Forças militarizadas*, 7971215 – *I.O.S. CTT – A.C.S. Portugal Telecom*, 7971216 – *Serviços sociais*, 797123 – *Companhias de seguros* e 7971299 – *Outros clientes*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

13.2 Do incorreto apuramento dos descontos e retenções ocorridos na conta 2689 – *Outros devedores e credores diversos*: € 27 050,60, quando deveria ser € 26 600,97¹⁸.

No que concerne ao total de pagamentos, a diferença apurada, € 449,63, resulta do erro de apuramento do SGS: € 58 895,07, quando deveria ser € 58 445,44¹⁹.

14 A caracterização da entidade não foi integralmente elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS.

Operações Orçamentais

15 No *balancete analítico após apuramento de resultados* as contas 02 – *Despesas*, 03 – *Receitas*, 023 – *Dotações disponíveis*, 026 – *Cabimentos* e 034 – *Previsões corrigidas* não se apresentam saldadas, situação que surge como incorreta.

A acrescer à situação anterior, o saldo contabilístico da conta 023.01.01.07 – *Dotações disponíveis – Pessoal em regime de tarefa ou avença* apresenta-se, indevidamente, devedor.

16 Os montantes registados nas contas 02211 – *Reforços*, € 1 577 907,00, e 02212 – *Anulações*, € 774 838,00, diferem em € 234 012,00 dos autorizados em sede orçamental, € 1 343 895,00 e € 540 826,00, respetivamente²⁰.

O total de *Reforços*, € 1 627 907,00, e de *Anulações*, € 824 838,00, constante do mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* também não reflete o autorizado em sede orçamental, diferindo, ainda, em € 50 000,00 do registado nas contas 02211 – *Reforços* e 02212 – *Anulações*²¹.

¹⁸ O montante apurado pelo Serviço, € 27 050,60, corresponde ao total de descontos e retenções efetuados, € 26 600,97, deduzido, incorretamente, do saldo inicial, - € 449,63.

¹⁹ Matéria tratada pormenorizadamente nos *itens* 24.3 e 24.4.

²⁰ Apresentam divergência os reforços e anulações relativos às rubricas de classificação económica 01.02.02 – *Horas extraordinárias*, 01.03.10.P0 – *Parentalidade (maternid/, paternid/ e adoção)*, 02.01.09 – *Produtos químicos e farmacêuticos*, 02.02.01 – *Encargos das instalações*, 02.02.20.C0.00 – *Outros*, 02.02.22 – *Serviços de saúde* e 02.02.25 – *Outros serviços*.

²¹ No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* a rubrica de classificação económica 01.03.01.A0.00 – *Outros encargos com saúde* não contém referência ao dígito que compõe a rubrica nem à alínea. Esta situação, incorreta e desigual da apresentada no mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, fez com que o montante de reforços e anulações registado na rubrica de classificação económica 01.03.01.A0.00 – *Despesas com pessoal*, € 50 000,00, já agregado na 01.03.01 – *Encargos com a saúde*, tivesse sido somado ao total.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

- 17 Os montantes registados nas contas 0321 – *Reforços*, € 1 556 571,00, e 0322 – *Anulações*, € 753 502,00, bem como no mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, diferem em € 18 500,00 dos autorizados em sede orçamental, € 1 538 071,00 e € 735 002,00, respetivamente²².
- 18 O saldo da gerência anterior apurado pela USISJ foi contabilizado na conta 0321 – *Reforços*, quando o deveria ter sido na conta 033 – *Créditos especiais*.
- 19 O saldo registado na conta 027 – *Compromissos*, que deveria, pelo menos, coincidir com o total de pagamentos efetuados na gerência, é inferior àquele em € 457 621,74²³.

Esta incongruência ficou a dever-se à rubrica 02.01.10 – *Produtos vendidos nas farmácias*, onde se verificou que os pagamentos referentes a despesas do próprio ano excederam, em € 48,00, os compromissos assumidos, e os pagamentos referentes a despesas de anos anteriores, € 528 196,00, não foram registados nos compromissos assumidos, situação que desrespeita o n.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho²⁴, que define que “*O montante global dos encargos transitados de anos anteriores deve estar registado nos compromissos assumidos (...)*”.

Pese embora o exposto, a despesa paga naquela rubrica, € 1 617 382,00, não excedeu a dotação corrigida, € 1 661 362,00²⁵.

- 20 As contas 04 – *Orçamento de exercícios futuros* e 05 – *Compromissos de exercícios futuros* não foram movimentadas²⁶.

²² Apresentam divergência os reforços e anulações relativas à rubrica de classificação económica 07.02.05 – *Atividades de saúde*.

Em termos totais, o montante das alterações orçamentais obtido de qualquer um dos documentos de prestação de contas referidos assume-se correto: € 803 069,00.

²³ O total de pagamentos efetuados na gerência, € 7 816 563,30, corresponde aos movimentos acumulados a débito da conta 252 – *Credores pela execução do orçamento do Balancete analítico após apuramento de resultados*.

O saldo da conta 027 – *Compromissos*, € 7 358 941,56, coincide com o constante no mapa 7.2 – *Controlo orçamental – Despesa*.

²⁴ Diploma alterado pelo DL n.º 113/95, de 25 de maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março. O DL n.º 155/92, de 28 de julho, é adaptado à Região pelo DLR n.º 7/97/A, de 24 de maio.

²⁵ Para efeitos da análise do controlo da execução orçamental, nomeadamente quanto ao cumprimento dos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, que definem que nenhum encargo pode ser assumido sem que “*(...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)*”, a situação detetada foi tida em devida conta.

²⁶ Na análise por rubrica de classificação económica, do mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, verifica-se que foram registados compromissos que não deram origem a pagamentos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

- 21 As transferências correntes provenientes da administração regional foram registadas na rubrica 06.03.01 – *Transferências correntes – Administração central – Estado*, quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – *Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*. [recomendação não acolhida]
- 22 As transferências de capital provenientes da administração regional, que deveriam ter sido registadas na rubrica 10.04.01 – *Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*, foram inscritas, na 1.^a, 2.^a e 3.^a alterações orçamentais, na rubrica 10.08.01 – *Transferências de capital – Famílias*, e na 4.^a alteração orçamental, na rubrica 10.03.01 – *Transferências de capital – Administração central – Estado*, tendo sido, também, esta a rubrica em que foram executadas. [recomendação não acolhida]

Operações Extraorçamentais

- 23 No MFC, os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes às contas 2452 – *Caixa geral de aposentações* e 2453 – *Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral* foram registadas, respetivamente, no capítulo 17 e no agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, no grupo e subagrupamento 01 – *Receitas do Estado*, quando o deveriam ter sido no grupo e subagrupamento 02 – *Outras operações de tesouraria*. [recomendação não acolhida]
- 24 Os mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções* não refletem, de forma verdadeira e apropriada, respetivamente, os descontos, as retenções e as entregas, efetuados na gerência.

Os mapas 7.5.1 e 7.5.2 integram contas que não configuram uma situação suscetível de ser considerada um desconto ou uma retenção²⁷. Na gerência em apreço foram incorretamente incluídos os registos associados às contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*.

No mapa 7.5.1 – *Descontos e retenções* a coluna “*Total*” inclui, indevidamente, os montantes registados na coluna “*Saldo Inicial*” (correspondentes a verbas retidas, e não entregues, em gerência(s) anterior(es)).

²⁷ Nestes mapas são inscritas, exclusivamente, as contas 242 – *Retenção de imposto sobre o rendimento: trabalho dependente e trabalho independente*, 243 – *Imposto sobre o valor acrescentado*, 244 – *Restantes impostos: imposto do selo*, 245 – *Contribuições para a Segurança Social: ADSE, CGA e Segurança Social*, 2458 – *Outras contribuições*, 249 – *Outras tributações*, 263 – *Sindicatos*, 2689 – *Outros devedores e credores diversos*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

As incorreções detetadas distorcem, de forma materialmente relevante, o saldo para a gerência seguinte e os montantes registados no capítulo 17 – *Operações extraorçamentais* e no agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, registados no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, conforme a seguir se expõe.

24.1 Erro de apuramento do montante registado no grupo 02 – *Outras operações de tesouraria*, do capítulo 17 – *Operações extraorçamentais*, decorrente:

- Da incorreta inclusão dos movimentos relativos às contas que não configuram uma situação de desconto ou retenção, contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*, registados no mapa 7.5.1 – *Descontos e retenções*, no montante total de € 85 213,02;
- Do incorreto apuramento dos descontos e retenções ocorridos na conta 2689 – *Outros devedores e credores diversos*: € 27 050,60, quando deveria ser € 26 600,97²⁸.

24.2 Erro de apuramento do montante registado no subagrupamento 02 – *Outras operações de tesouraria* do agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, resultante da incorreta inclusão dos movimentos relativos às contas que não configuram uma situação de desconto ou retenção: contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*, registados no mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*.

24.3 Erro de apuramento do SGS de fundos próprios.

O SGS de fundos próprios, que deveria ser € 58 330,07, foi registado no MFC com um montante de € 52 438,79²⁹.

24.4 Erro de apuramento do SGS de fundos alheios (€ 6 456,28, quando deveria ser € 115,37³⁰).

²⁸ Conforme exposto no *item* 13.2, o montante apurado pelo Serviço, € 27 050,60, corresponde ao total de descontos e retenções efetuados, € 26 600,97, deduzido, incorretamente, do saldo inicial, - € 449,63.

²⁹ O SGS de fundos próprios que deveria ter sido considerado, € 58 330,07, resulta do *Balanço* a 31-12-2011, e do mapa síntese das reconciliações bancárias, em conjugação com os mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, referentes a 2011.

O SGS de fundos próprios apurado pela USISJ, € 52 438,79, resulta da incorreta inclusão do SGA de fundos alheios, - € 449,63 e de não terem sido relevados, em operações orçamentais, os movimentos relativos às contas que não configuram uma situação de desconto ou retenção (contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*).

³⁰ O SGS de fundos alheios que deveria ter sido considerado, € 115,37, resulta dos mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2011, em conjugação com o *Balanço* a 31-12-2011, e dos mapas das reconciliações bancárias, de 2011.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

O montante apurado pela USISJ, € 6 456,28, resulta:

- Da incorreta inclusão do saldo contabilístico final da conta 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, € 5 441,65;
- Do incorreto apuramento do saldo final da conta 2689 – *Outros devedores e credores diversos*: € 1 014,63, quando deveria ser € 115,37, conforme registado no mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*³¹.

Relativamente às situações relatadas, refere-se que as notas explicativas do POCMS, conjugadas com as do anexo III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, afastam o registo dos movimentos contabilísticos ocorridos nas contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal* em operações extraorçamentais.

Acrescenta-se, ainda, que os saldos contabilísticos, inicial e/ou final, das contas referenciadas não devem ser incluídos no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, por este ser um mapa que tem subjacente uma ótica de tesouraria (entrada e saída de fluxos monetários na gerência) diferente da do *Balanço*, que reflete a posição financeira de uma entidade, num determinado momento.

Dada a relevância e as implicações das incorreções detetadas, conclui-se que o mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, não reflete, de forma verdadeira e apropriada, o SGS de fundos próprios e de fundos alheios, nem os recebimentos e os pagamentos por operações orçamentais e extraorçamentais.

Saldo para a Gerência Seguinte

O SGS perfez € 58 445,44, tendo sido contabilizado nas contas 11 – *Caixa*, € 2 024,74, e 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, € 56 420,70, montantes que foram verificados, e confirmados, pelos saldos bancários e reconciliados das contas de depósito à ordem da USISJ³² e pela folha de *Auto de conferência* dos valores em caixa a 31-12-2011.

Procedeu-se, ainda, ao levantamento das contas bancárias tituladas pela USISJ desde a última ação de fiscalização realizada (gerência de 2008) até ao exercício em análise (2011)³³.

³¹ No mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções* o saldo final da conta 26891 – *Credores de fundos alheios*, € 115,37, inclui o saldo inicial, - € 449,63, enquanto o saldo apurado pela USISJ, € 1 014,63, não só não o inclui, como ainda o subtrai (a subtração de um valor negativo corresponde, matematicamente, à adição do seu valor), resultando, assim, numa divergência de € 899,26.

³² Através do confronto entre as certidões emitidas pelas instituições financeiras e os respetivos mapas de reconciliação elaborados pela USISJ, e dos extratos bancários contendo a regularização dos movimentos em trânsito a 31-12-2011, e os pagamentos relativos ao período complementar.

³³ Através da verificação da síntese das reconciliações bancárias constantes dos processos de prestação de contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

No exame realizado apurou-se que, em 2011:

- 25** As duas contas de depósitos à ordem integradas no SAFIRA, criadas na gerência de 2010, não continham a devida autorização para a sua abertura, situação que não cumpre com o princípio da unidade de tesouraria³⁴.
- 26** A USISJ detinha, ainda, em incumprimento ao princípio da unidade da tesouraria, a conta de depósitos à ordem n.º 189006013430, domiciliada na Caixa Geral de Depósitos, SA, não integrada no SAFIRA, e para a qual não foi solicitada autorização para a respetiva manutenção, nos termos dos pontos 9 e 32 da Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro³⁵.

A 26-07-2012, através de ofício dirigido à instituição de crédito, a USISJ solicitou o cancelamento desta conta³⁶.

- 27** A conta de depósitos à ordem n.º 000317257393010, domiciliada no Banif, SA, movimentada em 2010, não integrava o respetivo mapa síntese nem continha o mapa de reconciliação bancária, não constando do processo justificação, ou informação adicional, para a sua omissão.

A declaração emitida pelo Banif, SA, datada de 03-08-2012, refere que aquela conta “(...) *está encerrada no Balcão 575-SAFIRA (...) tendo sido o último movimento efetuado em 30/06/2010.*”³⁷.

³⁴ Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro – Aprova Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010 – “*As contas (...) devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.*”

Os documentos remetidos pelo Serviço, a coberto do ofício n.º Sai-USISJ/2012/839, de 26-07-2012, não comprovam o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

As contas de depósitos à ordem integradas no SAFIRA são as com o NIB 003800003870885077143 e 003800003870910477175, domiciliadas no Banif, SA.

³⁵ Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro – Aprova Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 – “*Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria — Safira.*”

A Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro, contém as instruções relativas ao sistema de centralização da tesouraria regional e define, no ponto 9, que “*Em alguns casos excecionais e devidamente comprovados poderá a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública autorizar a utilização de (...) contas bancárias adicionais.*”. Acrescenta e reforça, no ponto 32, que “*Os Serviços não poderão deter qualquer conta bancária para além da sua nova conta no BCA, excetuando-se a esta regra (...) situações existentes por imposição legal ou expressamente autorizadas pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública*”.

³⁶ Cf. ofício n.º Sai-USISJ/2012/839, de 26-07-2012 e documentos anexos.

³⁷ Cf. *correio-e* da USISJ, de 03-08-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Demonstrações Financeiras

- 28** Os pagamentos efetuados no período complementar foram incorretamente contabilizados a 31-12-2011, pelo que, no *Balanço*, referenciado àquela data, o montante registado na conta 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, € 56 420,70, reflete, indevidamente, os pagamentos realizados naquele período – que, de acordo com os mapas de reconciliações bancárias, totalizaram € 1 183 880,74³⁸.

Nos termos do n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar³⁹, “*Na execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efetuados no período complementar (exercício do ano n = Janeiro a Dezembro + período complementar)*”. No que respeita à informação patrimonial, acrescenta que “*O balanço deverá refletir a situação de (...) disponibilidades antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de Dezembro (...)*”.

A conta 25221 – *Período complementar*, que deveria registar os pagamentos efetuados naquele período, não foi movimentada.

- 29** As contas 291 – *Provisões para cobranças duvidosas* e 39 – *Provisões para depreciação de existências* não foram utilizadas, não cumprindo o princípio contabilístico da prudência. [recomendação não acolhida]
- 30** O *balancete analítico após apuramento de resultados* não contém as contas 2511.17.01 – *Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado*, 2521.12.01 – *Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado* e 2521.12.02 – *Orçamento do exercício – Outras operações de tesouraria* e o montante registado na conta 2511.17.02 – *Orçamento do exercício – Outras operações de tesouraria* está incorreto.

³⁸ Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º do DRR n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro – Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, “*Os serviços dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira só poderão efetuar pagamentos através do sistema SAFIRA, até 18 de Janeiro de 2012.*”.

O montante apurado, € 1 183 880,74, resulta do total de “*Outras operações – A subtrair*” registado no mapa síntese das reconciliações bancárias € 1 194 220,74, deduzido da operação registada a 30-12-2011, € 10 340,00, constante do mapa de reconciliação bancária da conta com o NIB 003800003870885077143, domiciliada no Banif, SA.

³⁹ Aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª Série, de 30 de maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Nestes termos, os movimentos acumulados a crédito da conta 251 – *Devedores pela execução do orçamento*, que deveriam corresponder ao total de recebimentos, incluindo o SGA, e os movimentos acumulados a débito da conta 252 – *Credores pela execução do orçamento*, que deveriam corresponder ao total de pagamentos, registam menos, respetivamente, € 924 360 e € 919 252,85, que o comprovado documentalmente.

- 31 A conta 27 – *Acréscimos e diferimentos* não foi utilizada em todos os custos suscetíveis de serem imputáveis ao exercício de 2011, e assim, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios não foi integralmente cumprido⁴⁰.
- 32 A denominação das contas 62123 – “*Radiologia*”, 6214 – “*Prescrição medic/Cuid. Farmac/Diabe*”, 62219 – “*Rendas, alugueres e loc. mat. inform*”, 7122 – “*Outras entidades responsáveis*” e 7624 – “*Prescrição medic/Cuidad farmac/Dia*” não é a definida no POCMS⁴¹.

⁴⁰ O princípio da especialização do exercício foi aplicado relativamente aos custos decorrentes das remunerações a liquidar e dos proveitos decorrentes de subsídios para investimentos: contas 273 – *Acréscimos de custos* e 274 – *Proveitos diferidos*, respetivamente.

⁴¹ De acordo com o POCMS, as contas denominam-se: 62123 – *Imagiologia*, 6214 – *Produtos vendidos por farmácias*, 62219 – *Rendas e alugueres*, 7122 – *Consulta*, 7624 – *De acordos com hospitais*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

IV. Controlo da Execução Orçamental

No decurso da gerência de 2011, o orçamento ordinário da USISJ, com uma dotação global de € 8 265 154,00⁴², foi sujeito a quatro alterações orçamentais; a primeira e a terceira traduziram-se num aumento da previsão inicial em € 495 069,00 e € 308 000,00, respetivamente, e as restantes em alterações inter-rubricas.

O orçamento final fixou-se em € 9 068 223,00 (mais 9,7% do que o inicial) – Quadro 1.

Quadro 1: Evolução Orçamental

Orçamento Inicial	1.ª Alteração	2.ª Alteração	3.ª Alteração	4.ª Alteração	Orçamento Corrigido	Unid.: Euro
						Var % Corrigido/Inicial
8.265.154,00	495.069,00	0,00	308.000,00	0,00	9.068.223,00	9,72

Fonte: Orçamento Ordinário e respectivas alterações

A 2.ª e 3.ª alterações orçamentais foram elaboradas pelo CA a 02-08-2011 e a 29-11-2011, respetivamente, tendo o Secretário Regional da Saúde concordado com as mesmas a 28-12-2011. A 4.ª alteração orçamental, datada de 29-12-2011, não contém a assinatura do Secretário Regional da Saúde.

Em 2011, a receita arrecadada ascendeu a € 7,9 milhões, menos € 1,2 milhões que o previsto, o que correspondeu a uma taxa de execução de 86,8% – Quadro 2.

Quadro 2: Execução Orçamental da Receita

Classificação Económica		Previsão Corrigida		Receita Cobrada		Taxa Execução
Cap	Designação	Valor (1)	%	Valor (2)	%	(3)=(2)/(1)
04	Taxas, multas e outras penalidades	48.000,00	0,53	48.448,61	0,62	100,93
06	Transferências correntes	6.927.403,00	76,39	6.927.403,00	88,03	100,00
07	Venda de bens e serviços correntes	1.337.751,00	14,75	246.273,91	3,13	18,41
10	Transferências de capital	735.002,00	8,11	627.260,10	7,97	85,34
16	Saldo da Gerência Anterior					
	Saldo orçamental					
	Na posse do serviço	20.067,00	0,22	20.066,10	0,25	100,00
	TOTAL	9.068.223,00	100	7.869.451,72	100	86,78

Fonte: Documentos de prestação de contas, 2011

As *Transferências correntes* foram integralmente arrecadadas e constituíram o capítulo mais relevante no cômputo global da receita, 88%.

⁴² Montante aprovado pelo DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 (cf. Mapa V – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e Mapa VI – *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Destaque para a taxa de execução de 18,4% observada no capítulo *Vendas de bens e serviços correntes* e para a consequente diminuição do peso relativo detido na estrutura da receita face ao previsto (de 14,8% para 3,1%).

A despesa paga cifrou-se em € 7,8 milhões, o equivalente a uma taxa de execução de 86,2% – Quadro 3.

Quadro 3: Execução Orçamental da Despesa

Classificação Económica		Dotação Corrigida		Compromissos Asumidos (2)	Despesa Paga			Taxa Execução (4)=(3)/(1)	
Agr	Designação	Valor (1)	%		Ano	Anos Anteriores	Total (3)		%
	Despesas correntes								
01	Despesas com o pessoal	4.397.459,00	48,49	3.732.453,00	3.394.407,89	336.067,10	3.730.474,99	47,73	77,19
02	Aquisição de bens e serviços	4.598.506,00	50,71	3.572.149,00	3.500.126,81	536.778,29	4.036.905,10	51,65	76,11
03	Juros e outros encargos	47.000,00	0,52	44.261,00	44.161,46	0,00	44.161,46	0,56	93,96
06	Outras despesas correntes	1.000,00	0,01	30,00	30,00	0,00	30,00	0,00	3,00
07	Aquisição de bens de capital	24.258,00	0,27	10.049,00	4.991,75	0,00	4.991,75	0,06	20,58
	TOTAL	9.068.223,00	100	7.358.942,00	6.943.717,91	872.845,39	7.816.563,30	100	86,20

Fonte: Documentos de prestação de contas, 2011

A *Aquisição de bens e serviços*, com um montante pago de € 4 milhões, cerca de 76,1% do orçamentado, constituiu o agrupamento mais relevante na estrutura da despesa da USISJ, 51,7%.

As *Despesas com o pessoal* apresentaram uma taxa de execução de 77,2% e representaram 47,7% do total da despesa paga (€ 3,7 milhões).

Na análise desenvolvida verificou-se, ainda, que as receitas cobradas tinham inscrição orçamental e que os **compromissos assumidos e a despesa paga, por rubrica, não excederam as dotações orçamentais finais**⁴³.

⁴³ Com a ressalva de que, na rubrica 02.01.10 – *Produtos vendidos nas farmácias*, os compromissos assumidos não excederam a dotação corrigida se se considerar que os que não foram objeto de registo se reportaram, unicamente, aos decorrentes da situação exposta no item 19 do ponto III.4 – *Análise Documental* do presente relatório (no montante de € 528 244,00).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

V. Acatamento de Recomendações

No relatório n.º 6/2010-FS/VIC/SRATC, respeitante à conta de gerência de 2008, foram aprovadas recomendações aos responsáveis da USISJ cuja avaliação do acatamento consta do Quadro 4.

Quadro 4: Acatamento de Recomendações

N.º Ordem	Recomendações	Acatamento
1	A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , de 20 de abril.	Não acolhida
2	Os mapas contabilísticos deverão ser confrontados entre si, de forma a permitir avaliar a consistência técnica. Sempre que se verificarem divergências, dever-se-á, oportunamente, proceder aos movimentos contabilísticos de retificação e à consequente substituição dos mapas alterados.	Acolhida parcialmente
3	Deverão ser utilizadas as contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> , quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados.	Acolhida parcialmente
4	O relatório de gestão deverá ser elaborado de acordo com as instruções do POCMS, exaradas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro.	Acolhida
5	Os mapas de prestação de contas deverão respeitar as importâncias aprovadas, por rubrica, no orçamento ordinário e nas respetivas alterações orçamentais e salvaguardar as correspondências estabelecidas entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, de modo a garantir uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental da gerência.	Acolhida parcialmente



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

VI. Conclusões

VI.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
III.2.1	A remessa dos documentos de prestação de contas ocorreu no prazo definido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.
III.2.2	A prestação de contas referente ao exercício de 2011 não cumpriu integralmente a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de abril.
III.3	O resultado da gerência traduziu-se num total de recebimentos e de pagamentos de € 8 774 645,12 e de € 8 735 816,15, respetivamente. O saldo da gerência anterior foi de € 19 616,47 e o saldo para a gerência seguinte foi de € 58 445,44.
III.4	Foram detetadas incorreções que decorrem da deficiente elaboração dos mapas de prestação de contas e da inobservância das regras orçamentais e do POCMS nas operações contabilísticas efetuadas.
IV	Em 2011, a receita arrecadada ascendeu a € 7,9 milhões e a despesa paga a € 7,8 milhões, verificando-se que as receitas cobradas tinham inscrição orçamental e que a despesa paga, por rubrica, não excedeu as dotações orçamentais finais.
V	Das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, em sede do relatório n.º 6/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado em 23 de abril de 2010, relativo à gerência de 2008, a identificada com o n.º de ordem 1 não foi acolhida e as com os n.ºs 2, 3 e 5 foram acolhidas parcialmente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

VI.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
III.2.2	A prestação de contas deverá ser instruída, na sua totalidade, de acordo com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de abril.
III.4	<p>O Conselho de Administração deverá procurar as soluções técnicas necessárias para melhorar o processo contabilístico, de forma a garantir que os documentos de prestação de contas sejam elaborados, correta e integralmente, conforme as regras orçamentais e o POCMS, para que os mesmos possam traduzir, de forma verdadeira e apropriada, a execução orçamental e a posição financeira da USISJ.</p> <p>Neste sentido deverão ser corrigidas/ultrapassadas as situações 1 a 13, 15 a 24 e 28 a 32, do ponto III.4 do presente relatório.</p>
V	O Conselho de Administração da USISJ deverá diligenciar no sentido de serem acatadas todas as recomendações formuladas por este Tribunal, em sede de relatórios de Auditorias e de Verificação Interna de Contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

VI.3 - Irregularidades Detetadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detetadas.

Ponto do Relatório		
III.2.2	Descrição	A prestação de contas não foi integralmente instruída.
	Base Legal	Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro.
III.4	Descrição	Os mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> , 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , 7.4 – <i>Situação financeira</i> , 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> , 7.5.2 – <i>Entrega de descontos</i> , 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> , 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> não cumprem integralmente o modelo definido no POCMS.
	Base Legal	Alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro e pontos 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> , 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , 7.4 – <i>Situação financeira</i> , 7.5 – <i>Descontos e retenções</i> , 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS.
	Descrição	Nos mapas 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> e 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> a designação das rubricas, que nem sempre apresenta conformidade com os anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, está referenciada por conta patrimonial e as dotações e as previsões inscritas, também, por conta patrimonial.
	Base Legal	Ponto 7.7 – <i>Orçamento anual</i> do POCMS e anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	No mapa 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> algumas rubricas não contêm designação e outras apresentam designação diferente da definida no anexo II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Esta última situação foi verificada, também, no mapa 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> , relativamente ao anexo I do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
	Base Legal	Ponto 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> do POCMS e anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	A correspondência entre as rubricas de classificação económica e patrimonial evidenciada nos mapas 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> não apresenta integral conformidade com a constante dos mapas 7.7 – <i>Orçamento anual</i> .
	Base Legal	Pontos 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	Nos mapas 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> foram detetadas situações em que as rubricas de classificação económica não continham indicação de todas as contas patrimoniais que lhes correspondiam. Os ganhos provenientes da conta 769 – <i>Outros proveitos e ganhos operacionais</i> foram registados na rubrica de classificação económica 07.02.99 – <i>Venda de bens e serviços correntes – Serviços – Outros</i> e não na 08.01.99 – <i>Outras receitas correntes – Outras</i> , conforme correspondência constante daqueles mapas.
	Base Legal	Pontos 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS e anexos I a III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	A 1.ª e 4.ª alterações orçamentais autorizadas foram sustentadas nos mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> .
	Base Legal	Ponto 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> do POCMS.
	Descrição	A caracterização da entidade não foi integralmente elaborada.
	Base Legal	Ponto 8.1 – <i>Caracterização da entidade</i> do POCMS.
	Descrição	Não foram efetuadas as operações de encerramento das contas da classe 0 – <i>Contas do controlo orçamental e de ordem</i> . A conta 023.01.01.07 – <i>Dotações disponíveis – Pessoal em regime de tarefa ou avença</i> apresenta, indevidamente, saldo contabilístico devedor. Os montantes registados nos mapas 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> e nas contas 02211 – <i>Reforços</i> , 02212 – <i>Anulações</i> , 0321 – <i>Reforços</i> e 0322 – <i>Anulações</i> diferem dos autorizados em sede orçamental. O saldo registado na conta 027 – <i>Compromissos</i> é inferior ao total de pagamentos efetuados na gerência. O <i>saldo da gerência anterior</i> apurado pela USISJ foi indevidamente contabilizado na conta 0321 – <i>Reforços</i> . As contas 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> não foram movimentadas.
	Base Legal	Pontos 2.6 – <i>Especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais</i> e 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.
	Descrição	Na rubrica 02.01.10 – <i>Produtos vendidos nas farmácias</i> os pagamentos referentes a anos anteriores não foram registados nos compromissos assumidos.
	Base Legal	N.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	As transferências correntes e de capital, provenientes da administração regional, foram inscritas e executadas em rubrica de classificação económica indevida.
	Base Legal	Anexos I e III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	No MFC, os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes às contas 2452 – <i>Caixa geral de aposentações</i> e 2453 – <i>Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral</i> foram indevidamente registadas, respetivamente, no capítulo 17 e no agrupamento 12 – <i>Operações extraorçamentais</i> , no grupo e subagrupamento 01 – <i>Receitas do Estado</i> .
	Base Legal	Anexos I a III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	Não foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria.
	Base Legal	N.º 1 do artigo 14.º do DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, n.º 2 do artigo 13.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro e pontos 9 e 32 da Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro.
	Descrição	Os pagamentos efetuados no período complementar foram incorretamente registados a 31-12-2011.
	Base Legal	Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001, aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no DR n.º 125, 2.ª Série, de 30 de maio.
	Descrição	As contas 25221 – <i>Período complementar</i> , 291 – <i>Provisões para cobranças duvidosas</i> e 39 – <i>Provisões para depreciação de existências</i> não foram utilizadas.
	Base Legal	Ponto 2.7.1 – <i>Provisões</i> , alínea f) do ponto 3.2 – <i>Princípios contabilísticos</i> e ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.
	Descrição	Os montantes contabilizados nas contas 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> e 252 – <i>Credores pela execução do orçamento</i> não correspondem, respetivamente, ao total de recebimentos (incluindo o <i>saldo da gerência anterior</i>) e de pagamentos, comprovados documentalmente.
	Base Legal	Ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> do POCMS.
	Descrição	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi utilizada em todos os custos suscetíveis de serem imputáveis ao exercício de 2011.
	Base Legal	Alínea d) do ponto 3.2 – <i>Princípios contabilísticos</i> e ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	A denominação das contas 62123 – “Radiologia”, 6214 – “Prescrição medic/Cuid. Farmac/Diabe”, 62219 – “Rendas, alugueres e loc. mat. inform”, 7122 – “Outras entidades responsáveis” e 7624 – “Prescrição medic/Cuidad farmac/Dia” não é a definida no POCMS.
	Base Legal	Ponto 10 – <i>Código de contas</i> do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

VII. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 53.º e n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

A Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge deverá, no prazo de seis meses após a receção do presente relatório, informar o Tribunal de Contas das diligências implementadas, no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

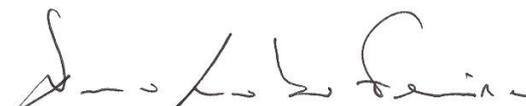
Remeta-se cópia do relatório ao conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Saúde.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 2012

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



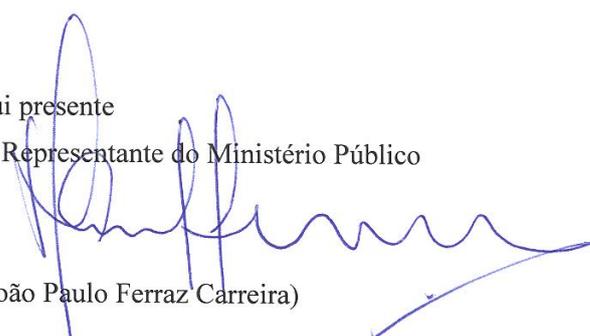
(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente

O Representante do Ministério Público



(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

VIII. Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 12/109.32
Entidade fiscalizada:	Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge
Sujeito(s) passivo(s):	Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
€ 294 723,00	1%	€ 2 947,23
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		€ 2 947,23

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

IX. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Anexos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Anexo 1: Parâmetros Certificados

<i>Instrução do Processo</i>		Obs.
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	S
2	A prestação de contas foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, 2.ª Série, n.º 16, de 20 de abril?	N
3	A ata da reunião de apreciação de contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, 2.ª Série, n.º 16, de 20 de abril?	S
4	A caracterização da entidade foi elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS?	N
5	O relatório de gestão foi elaborado de acordo com o estipulado no ponto 13 do POCMS?	S
<i>Controlo Orçamental / Execução Orçamental</i>		
6	A aprovação do orçamento ordinário e a autorização das respetivas alterações ocorreu até ao final do respetivo exercício?	S
7	A aprovação das alterações orçamentais ocorreu de forma sequencial?	S
8	A <i>Receita cobrada</i> no mapa 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> e a <i>Despesa paga</i> no mapa 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> correspondem, respetivamente, aos recebimentos e aos pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> ?	S
9	Nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> as dotações e previsões corrigidas, por rubrica, correspondem às resultantes dos mapas de orçamento ordinário, e respetivas alterações?	S
10	Nos mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações Orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações Orçamentais – Receita</i> as dotações e previsões, iniciais e corrigidas, os reforços e as anulações, por rubrica, correspondem às resultantes dos mapas de orçamento ordinário, e respetivas alterações?	N ⁴⁴
11	Em alguma rubrica foram assumidos compromissos, paga despesa ou recebida receita sem inscrição orçamental?	N
12	Em alguma rubrica foram assumidos compromissos e/ou paga despesa em montante superior ao do respetivo crédito orçamental?	N
13	Em alguma rubrica foi paga despesa em montante superior ao dos compromissos assumidos?	S ⁴⁵

⁴⁴ Foram verificadas as divergências nos reforços e anulações ocorridos nas rubricas identificadas nos itens 16 e 17 do presente relatório.

⁴⁵ Na rubrica 02.01.10 – *Produtos vendidos nas farmácias* a despesa paga excedeu em € 528 244,00 os compromissos assumidos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

14	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> são idênticos aos utilizados nos mapas de orçamento ordinário e de alterações orçamentais autorizadas?	Não relativamente ao mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i>
15	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	S
16	O total de recebimentos coincide com o total dos pagamentos?	N
17	O <i>Saldo para a gerência seguinte</i> coincide com o saldo contabilístico constante do mapa síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado na conta 11 – <i>Caixa</i> ?	N
18	O saldo global de abertura do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é positivo?	S
19	O saldo global de encerramento do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é positivo?	S
20	O saldo de abertura de execução orçamental é negativo?	N
21	O saldo de encerramento de execução orçamental é negativo?	N
22	Os recebimentos por operações de execução orçamental são iguais ou superiores aos pagamentos?	S
23	O total das “ <i>Receitas por Cobrar do Ano</i> ” do mapa 7.2 – <i>Controlo Orçamental – Receita</i> coincide com a receita “ <i>A Cobrar</i> ” do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	N ⁴⁶
24	Os recebimentos e os pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem, respetivamente, à receita cobrada à despesa paga do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	N
25	Os valores inscritos no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> coincidem com os constantes na relação dos documentos de receita e despesa e/ou no <i>Balancete após as regularizações</i> ?	S
	<i>Operações extraorçamentais</i>	
26	O saldo de abertura de operações extraorçamentais é negativo?	S
27	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais é negativo?	N
29	Os valores inscritos no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> coincidem com os constantes na relação dos documentos de receita e despesa e/ou no <i>Balancete após as regularizações</i> ?	S
30	No mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , as operações extraorçamentais foram corretamente desagregadas por grupo e subagrupamento?	N
31	Os mapas 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> contêm contas que não são consideradas um desconto ou retenção?	S
	<i>Demonstrações Financeiras</i>	
32	A conta 228 – <i>Faturas em Receção e Conferência</i> foi utilizada?	S
33	A conta 218 – <i>Clientes de cobrança duvidosa</i> foi utilizada?	N
34	Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento (princípio contabilístico da especialização ou do acréscimo)?	Não para todas as situações

⁴⁶ A divergência apurada, no montante de € 952,97, foi justificada pela USISJ através do ofício n.º Sai-USISJ/2012/839, de 26-07-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

35	Foram efetuadas provisões para cobranças duvidosas e para depreciação de existências? (princípio contabilístico da prudência)	N
36	O total das <i>Dívidas de Terceiros – Curto Prazo</i> (Ativo Bruto) do Balanço coincide com o total da receita <i>A cobrar</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	S
37	O total das <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i> do Balanço coincide com o total <i>Em Dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	N ⁴⁷
38	Foram efetuadas amortizações?	S
39	No <i>Balanço</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
40	Na <i>Demonstração de Resultados</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
41	O saldo da conta 51 – <i>Património</i> é nulo ou negativo?	N
42	O <i>Resultado líquido do exercício</i> é negativo?	N
43	O somatório do <i>Resultado líquido do exercício</i> com os <i>Resultados transitados</i> , ambos do ano N-1, é positivo?	N
44	O somatório dos <i>Resultados transitados</i> com o <i>Resultado líquido do exercício</i> do ano N-1 coincide com o valor dos <i>Resultados transitados</i> do ano N?	S
45	O <i>Resultado líquido do exercício</i> inscrito no <i>Balanço</i> corresponde ao apurado na <i>Demonstração de Resultados</i> ?	S
46	As contas da <i>Demonstração de Resultados</i> encontram-se escrituradas por valores negativos?	S
47	O valor da conta 12 – <i>Depósitos em instituições financeiras</i> , do ano N, inclui os movimentos realizados no período complementar?	S
48	O montante inscrito na rubrica 797 – <i>Correções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>A Cobrar</i> , do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 7.9.7</i> ?	S
49	O montante inscrito na rubrica 697 – <i>Correções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>Em dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 6.9.7</i> ?	N ⁴⁸
	Reconciliações Bancárias	
50	O mapa de reconciliação bancária de cada conta de depósitos à ordem foi devidamente elaborado?	S
51	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respetivos mapas?	S
52	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas respetivas certidões bancárias?	S ⁴⁹
53	A importância mencionada na conta 11 – <i>Caixa</i> , no <i>Balanço</i> , está documentalmente comprovada?	S

⁴⁷ A divergência apurada, no montante de € 484,03 foi justificada pela USISJ através do ofício n.º Sai-USISJ/2012/839, de 26-07-2012.

⁴⁸ *Idem* nota de rodapé anterior.

⁴⁹ Os juros do período são nulos, situação devidamente comprovada pelas certidões bancárias constantes do processo de prestação de contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Anexo 2: Correspondência entre as classificações económica e patrimonial Mapas 7.7.1 e 7.7.2 versus Mapas 8.3.1-1 e 8.3.1-2

Classif. Económica	Designação	Correspondência - classificação patrimonial	
		Mapas 7.7.2 e 7.7.1	Mapas 8.3.1-2 e 8.3.1-1
RECEITA			
04	Taxas, multas e outras penalidades		
04.01	Taxas		
04.01.08	Taxas moderadoras	71217 71227 7971291	71227 7971291
04.02	Multas e outras penalidades		
04.02.99	Multas e penalidades diversas	7283 7959	7959
06	Transferências correntes		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06.01.01	Públicas	7429	74291
07	Venda de Bens e Serviços Correntes		
07.02	Serviços		
		71221 71222 71223 71224 71225 71226	71221 71222 71223 71224 71225 71226 71228
		712281 712282 712283 712284 712285 712289	
07.02.05	Atividades de saúde		71229
		712291 712294 712295 712296 712299 797121 797123 797125 7971293 7971299	797121 797123 797125 7971293 7971299
DESPESA			
01	Despesas com o Pessoal		
01.01	Remunerações certas e permanentes		
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação		64214
	<i>Alínea A0 PQOS - Em funções</i>	642141 69764214	69764214
01.02	Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	642221 697642221	642221
01.03	Segurança social		
01.03.05	Contribuições para a segurança social		27325
	<i>Alínea A0.A0 Caixa geral de aposentações</i>	6452 6976452	6452 6976452
02	Aquisição de bens e serviços		
02.02	Aquisição de serviços		
02.02.04	Locação de edifícios	6221911	622191

Continua na pág. seguinte



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Continuação da pág. anterior

Classif. Económica	Designação	Correspondência - classificação patrimonial	
		Mapas 7.7.2 e 7.7.1 (3ª Alteração Orçamental)	Mapas 8.3.1-2 e 8.3.1-1
02.02.20	Outros trabalhos especializados	62161 62162 62163 62169 622363 6218152	62161 62162 62163 62169 622361 622363 6218152 6218952
	<i>Alínea C0.00 Outros</i>	6223649 6223699 62189521 62189522 62189523 62189529 62236412 62236419 62236421 62236422 62236429 622364111 622364112 6976216	6223649 6223699 62189521 62189522 62189523 62189529 62236412 62236419 62236421 62236422 62236429 622364111 622364112 6976216
		6211 6212 6213 6215 62192 62193 62194 62195 62196 62197	6211 6212 6213 6215 62192
02.02.22	Serviços de saúde	621811 621812 621813 621891 621892 621893 6218151 6218951 6976211 6976212 6976213 6976215 6976218	621811 621812 621813 621891 621892 621893 6218151 6218951 6976211 6976212 6976213 6976215 6976218
03	Juros e Outros Encargos		
03.06	Outros encargos financeiros		
		27281 27289 681 6831 6832 685 687 6888 69768 6982	27281 27289 6831 6832 685 687 6888 69768 6982
03.06.01	Outros encargos financeiros		
04	Transferências correntes		
04.08	Famílias		
04.08.02	Outras		
	<i>Alínea B0.00 Outras</i>	632 638 69763	632 638 649763
06	Outras despesas correntes		
06.02	Diversas		
06.02.01	Impostos e taxas	651 653 6981	651 6981
07	Aquisição de bens de capital		
07.01	Investimentos		
07.01.08	Software informático	426221 697426221	426221 697426222
		431 432 433 69743	431 432 69743
07.01.13	Investimentos incorpóreos		

Fonte: Mapas 7.7.1 Orçamento - Despesa, 7.7.2 - Orçamento - Receita, 8.3.1-1 - Alterações orçamentais - Despesa e 8.3.1-2 - Alterações orçamentais - Receita



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Anexo 3: Mapa 8.3.1-1 – Alterações orçamentais – Despesa

Incoerência nas correspondências estabelecidas entre as classificações económica e patrimonial

Rubrica de classificação económica	Correspondência (POCMS)
01.01.03.A0 – “RCTFP – Pessoal em funções”	642111
01.01.11 – “Representação”	64211112
01.01.06.A0 – “CTR- Pessoal em funções”	642121
01.01.11 – “Representação”	64212112
01.01.04.A0 – “CIT- Pessoal em funções”	642131
01.01.11 – “Representação”	64213112
01.01.09.A0 – “PQOS – Pessoal em funções”	64214
01.01.11 – “Representação”	64214112
01.01.09.B0 – “PQOS – Alterações obrig. posic remuneratória”	642142
01.01.09.C0 – “PQOS – Alterações facult. posic remuneratória”	642143
01.01.09.D0 – “Recrutamento pes p/Nov Post Trabalho”	642144
02.02.04 – “Rendas e Alugueres”	622191
02.02.06 – “Rendas e Alugueres – Viaturas”	6221912
02.02.08 – “Rendas e Alugueres – Outros”	6221913
02.02.20.C0.00 – “Outros”	622361
02.02.20.A0.00 – “Serviços de Informática”	6223611 6223619
02.02.20.C0.00 – “Outros”	6218952 62189521 62189522 62189523 62189529
07.01.08 – “Software informático”	697426222
07.02.06.B0.00 – “Locação de equipamento informático (Software)”	697426222



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (12/109.32)

Índice do Processo

Volume Único	Pág.
1 – Prestação de contas – 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011 (inclui o CD n.º 1)	2
2 – Elementos solicitados no decurso dos trabalhos (inclui o CD n.º 2)	285
3 – Relatório	306